

# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

### EDITAL N.º 01/2010

A Prefeita Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 8º, das Leis Municipais nº 660, de 28 de fevereiro de 1992, Lei nº 670 de 18 de março de 2003, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público.

#### 1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. As funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal, nos termos do Decreto Municipal n.º 082/2009.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As especificações dos cargos (número de vagas; vencimento; escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos; e, carga horária semanal) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos são as dispostas no **Anexo II**, do Presente Edital.

#### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:

- a) Período: **21 de janeiro a 05 de fevereiro de 2010.**
- b) Local de inscrições: **Prefeitura Municipal de Claraval - Praça Divino Espírito Santo, 533, Claraval, MG.**
- c) Horário: **de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.**

3.2. As inscrições serão realizadas em ficha própria, fornecida pela Prefeitura Municipal de Claraval e disponíveis no local de inscrições.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou, na sua falta, original e cópia de outro documento de igual valor legal, desde que contenha fotografia, assinatura, número da carteira de identidade, data de nascimento e filiação, para conferência das informações prestadas na Ficha de Inscrição;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de depósito da taxa de inscrição.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo pretendido, de acordo com o disposto no Anexo I, deste Edital, deverá ser efetuado através de depósito bancário em favor da **Prefeitura Municipal de Claraval, diretamente no caixa**, na seguinte conta corrente:

**Banco: Itaú**  
**Agência: 5363**  
**Conta Corrente nº: 02161-8**

3.5. Não será aceita inscrição com a documentação incompleta e quando paga através de cheque, ficará condicionada à efetiva compensação do mesmo.

3.6. O simples pagamento da taxa não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetiva mediante o devido preenchimento e o conseqüente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição.

3.7. Farão jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2.007, mediante apresentação de cópia do cartão de recebimento destes benefícios.

3.7.1. Os interessados que preencherem o requisito listado no item anterior e desejarem solicitar isenção de



# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

pagamento de taxa neste processo seletivo, deverão selecionar o campo próprio de isenção de taxa no Formulário de Inscrição e anexar à mesma o documento comprobatório, sendo a mesma considerada desnecessária, em caso de omissão.

3.8. Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

3.9. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo, o endereço atual e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, campos em branco ou ilegíveis.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ClaraVal do direito de excluir do processo seletivo aquele que a preencher em desacordo com o disposto no item 3.6., bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.11. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência. Contudo, será permitida a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato acompanhado de cópia de identidade do procurador.

3.12. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e/ou na apresentação da documentação pertinente.

3.13. Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo deste processo seletivo, prevalecendo a última inscrição em caso de multiplicidade.

**3.14. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

3.15. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras.

3.16. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, deste Processo Seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, distribuídos nos cargos fixados no Anexo I, atendendo ao disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3298/99. Dispostas da seguinte forma:

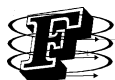
<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>
Ajudante geral I	01
Auxiliar de serviços gerais	01
Professor I	01
<b>Total de Vagas: 03</b>	

3.17. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência está obrigado a declarar, no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador, e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste edital, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.

3.18. O candidato que declarou ser portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.19. O candidato portador de deficiência que declarou no ato da inscrição a necessidade de condições especiais para se submeter a prova, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrições, indicar as condições diferenciadas de que necessita.

3.20. A solicitação de atendimento diferenciado, referida no subitem 3.19. será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será comunicada ao candidato até 05 (cinco) dias antes da data da realização da prova objetiva.



# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

3.21. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.22. O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Oficial Multiprofissional, nomeada pela Prefeitura Municipal de Claraval, que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

3.23. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.

3.24. Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência, na forma do subitem 2.9.8, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

3.25. As vagas reservadas a portadores de deficiência não preenchidas reverterão aos demais candidatos habilitados, de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

3.26. Aplica-se aos portadores de deficiência as demais regras que regem o presente Processo Seletivo.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo para a contratação dos profissionais descritos no Anexo I, deste Edital, será realizado mediante duas etapas:

- a) Primeira Etapa: Prova Objetiva, para todos os cargos;
- b) Segunda Etapa: Prova Prática, para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista.

#### DA PROVA OBJETIVA

4.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo, em conformidade com o disposto no Anexo I, do presente Edital e com as seguintes determinações:

- a) Valorização: de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.
- b) Duração: 03 (três) horas.
- c) Composição das Questões de Múltipla Escolha: 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
- d) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o cargo pleiteado são os dispostos no Anexo I, do presente Edital.

4.3. Os programas das disciplinas que integram a prova escrita de múltipla escolha são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

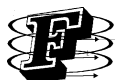
4.4. As provas serão realizadas no dia, local e horário a seguir:

- a) Dia: **07 de março de 2010**
- b) Horário: **08:00 horas**.
- c) Local: **Escola Professor Joaquim Borges de Freitas, localizada na Rua Minas Gerais, n.º 408, Centro, Claraval/MG.**

4.5. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Eliminatória Objetiva.

4.6. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

4.7. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ipod, mp3, mp4, relógio eletrônico ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação.



# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

4.8. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, o Comprovante de Inscrição e documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, data de nascimento, número da carteira de identidade, assinatura e filiação.

4.9. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o fechamento dos portões.

4.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova e o Formulário Oficial de Respostas, devidamente preenchidos, que serão conferidos com o respectivo Comprovante de Inscrição, restando para si apenas o formulário rascunho que lhe será disponibilizado, para a anotação de suas respostas e futura conferência com o "Gabarito Oficial".

4.11. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou Formulário Oficial de Respostas.

4.12. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o Formulário Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido Formulário.

4.13. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será exclusivamente apurado mediante o exame do Formulário Oficial de Respostas.

### DA PROVA PRÁTICA

4.14. As Provas Práticas, de caráter eliminatório, diagnosticará o candidato como "APTO" ou "INAPTO" ao cargo.

4.15. As provas práticas obedecerão às seguintes disposições:

a) Somente realizarão prova prática os candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA, nos termos do item 4.4., classificados **em até 03 (três) vezes** o número de vagas especificadas para o cargo, conforme a divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo de que trata o item 5 do Edital;

b) Será realizada em até 10 dias após a publicação do Resultado Provisório, em local e horário previamente comunicados através de publicação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de ClaraVal e no endereço eletrônico: [www.fluxoconsultoria.com.br](http://www.fluxoconsultoria.com.br);

c) Será coordenada pela Empresa Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda, devendo, entretanto, ser aplicada e julgada por especialistas da área, especialmente contratados para essa finalidade, ao qual compete diagnosticar a condição do candidato como "APTO" ou "INAPTO" ao cargo.

4.16. Os candidatos que não realizarem a respectiva prova prática serão automaticamente eliminados.

4.17. Também serão automaticamente eliminados os candidatos que não forem classificados para a realização da prova prática, na forma da alínea "a", do subitem 4.17.

4.18. Os critérios para realização da prova prática são os seguintes:

CARGOS	CRITÉRIOS
Operador de Máquinas	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Operação de máquina especialmente disponibilizada para este fim, compatível com a habilitação, com tempo estabelecido em 10 (dez) minutos, consistindo a sua prova no manuseio da máquina em um espaço máximo de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), acompanhado do especialista e julgador(es), onde será avaliado o domínio e habilidade com a máquina.</li><li>✓ Serão observados os seguintes aspectos: 01 – a postura do candidato e seu trato com a máquina; 02 – atenção e segurança; 3 – a desenvoltura do deslocamento e execução da máquina; 04 – sua performance inicial e final da execução.</li><li>✓ Será considerado APTO o candidato que obtiver resultado satisfatório</li></ul>



# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

	em 3 (três) dos aspectos avaliados.
<b>Motorista</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Condução de veículo especialmente disponibilizada para este fim, compatível com a habilitação, com tempo estabelecido em 10 (dez) minutos, acompanhado do Especialista e Julgador(es), onde será avaliado o cumprimento das normas gerais de trânsito e domínio do veículo.</li><li>✓ Serão observados os seguintes aspectos: 1. Atenção; 2. Segurança; 3. Desenvolvimento; 4. Determinação.</li><li>✓ Será considerado APTO o candidato que obtiver resultado satisfatório em 3 dos aspectos avaliados.</li></ul>

### 5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A divulgação dos Resultados e do Gabarito Oficial, será feita no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Claraval e através do site da empresa realizadora do Processo Seletivo: [www.fluxoconsultoria.com.br](http://www.fluxoconsultoria.com.br).

5.2. O resultado da Prova Objetiva será divulgado sob a denominação de "Resultado Provisório", separado por cargos e classificado na ordem decrescente dos resultados obtidos contendo os nomes, os números de inscrição e as pontuações provisórias dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

5.3. O resultado da Prova Prática será divulgado juntamente ao "Resultado Final", que também conterà a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva, contendo os nomes, os números de inscrição e a classificação final dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

5.4. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver:

- a) Obtido maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos, se houver;
- b) Obtido maior pontuação na Prova de Português;
- c) For mais velho.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. O prazo para impugnação do Presente Edital é de 03 (três) dias, contados a partir da data da publicação do mesmo.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Claraval, localizada na Praça Divino Espírito Santo, n.º 533, Claraval-MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.4. Se da análise dos Recursos resultar a anulação de qualquer das questões, os pontos referentes a esta serão distribuídos para todos os candidatos concorrentes ao cargo determinado.

### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por meio de contrato administrativo, com previsão de término para o final do ano de 2010, prorrogável por mais um ano e, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Claraval, não gerando a aprovação o direito à contratação.

7.2. Todos os candidatos contratados serão submetidos, para o efeito de posse, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das funções.



# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

7.3. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial.

7.4. Na ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar à Administração, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

- a) fotos 3X4;
- b) 02 fotos 2X2;
- c) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF(cópia reprográfica);
- e) Título de Eleitor (cópia reprográfica) e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento (cópia reprográfica);
- g) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia reprográfica);
- i) Comprovação da Qualificação exigida neste edital através de cópia xerográfica dos respectivos diplomas;
- j) Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública;
- k) Outros documentos que a Prefeitura Municipal de ClaraVal julgar necessários.

### 8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido nas funções se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- d) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- e) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, no momento da posse.
- f) Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

### 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Ao seu exclusivo critério a Prefeitura Municipal de ClaraVal poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo e desde que o contratado revele inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional.

9.2. O contrato ainda será rescindido unilateralmente, sem direito à indenização, por força maior ou interesse público motivado.

### 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, respeitada a faculdade de que dispõe a legislação municipal para contratação temporária e o interesse da Administração quanto aos motivos justificados de rescisão dos contratos pertinentes.

10.2. A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, ato Administrativo pertinente da municipalidade.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.



# **MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL**

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará à partir da publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Claraval.

11.4. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Claraval o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

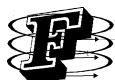
**Claraval, 18 de janeiro de 2010**

**Juscelino Batista Borges**  
**Prefeito Municipal**

**Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010:**

- 1. Frâncicos Braz Neves**
- 2. Rita Helena Alves Cintra**
- 3. Romélia Batista Cintra Prado**
- 4. José Borges de Freitas Neto**
- 5. Rosângela Batista Cintra**

**Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública LTDA**



# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Cód .	Cargos	N.º de Vagas	Vencim. Mensal (R\$)	Escolaridade Pré-requisitos	Jornada Mensal	Disciplinas da Prova Objetiva	N.º de Quest.	Peso Quest	Taxa Inscr.
1	Ajudante Geral I	05	611,25	Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)	160 horas	Português Matemática	20 10	4,0 2,0	R\$ 20,00
2	Auxiliar Serviços Gerais I	08	492,90	Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)	160 horas	Português Matemática	20 10	4,0 2,0	R\$ 20,00
3	Mecânico I	01	815,99	Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)	160 horas	Português Matemática	20 10	4,0 2,0	R\$ 20,00
4	Motorista I	03	704,53	Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)	160 horas	Português Matemática	20 10	4,0 2,0	R\$ 20,00
5	Motorista Transp.Escolar I	01	757,77	Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)	160 horas	Português Matemática	20 10	4,0 2,0	R\$ 20,00
6	Operador de Máquinas I	03	879,63	Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)	160 horas	Português Matemática	20 10	4,0 2,0	R\$ 20,00
7	Auxiliar de Enfermagem I	02	704,53	Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	160 horas	Português Noções Adm. Pública Conhec. Específicos	10 10 10	2,5 2,5 5,0	R\$ 30,00
8	Monitor de Creche I	03	704,53	Ensino Médio	160 horas	Português Matemática Noções Adm. Pública	10 10 10	3,0 3,0 4,0	R\$30,00
9	Professor I	10	746,40	Ensino Médio Magistério	120 horas	Português Noções Adm. Pública Conhec. Específicos	10 10 10	2,5 2,5 5,0	R\$ 30,00
10	Farmacêutico Bioquímico I	01	1.298,57	Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe	120 horas	Português Noções Adm. Pública Conhec. Específicos	10 10 10	2,5 2,5 5,0	R\$30,00
11	Fonoaudiólogo I	01	1.298,57	Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe	120 horas	Português Noções Adm. Pública Conhec. Específicos	10 10 10	2,5 2,5 5,0	R\$30,00
12	Médico I	03	1.298,57	Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe	80 horas	Português Noções Adm. Pública Conhec. Específicos	10 10 10	2,5 2,5 5,0	R\$30,00
<b>Total de Vagas:</b>		<b>41</b>							



# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

Claraval, 18 de janeiro de 2010.

**Juscelino Batista Borges**  
Prefeito Municipal

**Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010**

- 1. Frâncicos Braz Neves**
- 2. Rita Helena Alves Cintra**
- 3. Romélia Batista Cintra Prado**
- 4. José Borges de Freitas Neto**
- 5. Rosângela Batista Cintra**

**Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública LTDA**

### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<b>CARGO / FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
Ajudante Geral I	Manter e conservar as estradas municipais, capinando o mato, roçando, construindo pontilhões, mata-burros, bueiros, abrindo valetas e pintando meio-fio; Varrer, carregar e transportar o lixo das ruas; Executar serviços e assentamento de manilhas, quebra de pedras, preparação de massa, carregamento e descarregamento de caminhões; Executar serviços referentes à limpeza e manutenção de jardins e outras áreas verdes do município, irrigando, adubando, plantando e podando as plantas; Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Auxiliar de Serviços Gerais I	Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, moveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias, consultórios médicos e odontológicos; Preparar e servir café e outros alimentos zelando pelo material e utensílios utilizados; Atender visitantes identificando-os e encaminhando-os aos setores competentes; Executar serviços de entrega de documentos e correspondências; Executar serviços nas creches de limpeza, conservação e arrumação de moveis e utensílios; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Mecânico I	Manter, reparar e conservar veículos e equipamentos; Proceder à revisão e



# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

	manutenção de veículos de transporte de passageiros, cargas e máquinas pesadas; Zelar pela conservação do equipamento usado; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Motorista I	Dirigir veículos de passageiros, de carga e similares; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Motorista de Transporte Escolar I	Dirigir veículos de transporte escolar; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Operador de Máquinas I	Operar máquinas na execução de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Auxiliar de Enfermagem I	Transmitir, sob orientação médica, adoção de medidas preventivas referentes às moléstias infecto-contagiosas; Preparar e cuidar dos pacientes para tratamento adequado; Aplicar curativos, injeções e vacinas; Verificar pressão, peso e medida do paciente; Acompanhar pacientes para serem transportados para outras localidades; Aplicar vacinas de rotina nas escolas, na zona rural e junto à comunidade, sob a supervisão do enfermeiro; Efetuar o controle de estoque de medicamentos e sua reposição; Conservar em perfeita ordem os materiais de trabalho efetuando a esterilização dos equipamentos utilizados; Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Monitor de Creche I	Cuidar da higiene do corpo e bucal das crianças; Escovar os dentes bem como fazer a aplicação de flúor junto com o dentista; Acompanhar as crianças no reforço escolar e nas lições de casa; Orientar as crianças nas atividades pedagógicas e educativas; Ajudar na alimentação das crianças menores; Participar das reuniões da creche e com os pais das crianças; Acompanhar as crianças no lazer fora do ambiente da creche; Efetuar o acompanhamento de medicação conforme a prescrição médica; Participar das atividades cívicas e comemorativas; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Professor I	Exercer atividades de magistério de 1ª a 4ª série do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino; Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, culturais e artísticos, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade.
Farmacêutico Bioquímico I	Efetuar a coleta de materiais biológicos para a análise clínica; Realizar a preparação e execução de análises clínicas e toxicológicas; Exercer a responsabilidade técnica em farmácia; Executar a vigilância sanitária para controle de pragas, doenças endêmicas e epidemiológicas; Realizar a fiscalização de estabelecimentos de comércio alimentício e de saúde; Providenciar a expedição de alvará de funcionamento de estabelecimentos de alimentos e de saúde; Realizar a análise de água para consumo; Exercer a fiscalização da rede de esgoto e instalações sanitárias; Exercer a fiscalização de criação de animais não permitidas no perímetro urbano; Exercer a fiscalização de abatedouros clandestinos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

Fonoaudiólogo I	Atuar na área de prevenção, diagnóstico e tratamento da comunicação humana nos aspectos da linguagem oral, escrita, voz, audição e motricidade oral; Executar trabalho preventivo de cunho informativo com as unidades educacionais e a comunidade; Assessorar no planejamento dos programas psicopedagógicos e das atividades a serem realizadas em sala de aula; Executar atividades de triagem, avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
Médico I	Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamento a pacientes, bem como executar pequenas cirurgias; Requisitar exames de laboratórios e Raios – X; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Atender serviços interessados em licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde ou afastamento; Exercer medicina preventiva: incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal; Fazer o controle de pré-natal mensal de pacientes; Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela comunidade em geral; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Claraval, 18 de janeiro de 2010

**Juscelino Batista Borges**  
Prefeito Municipal

**Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010**

- 1. Frâncicos Braz Neves**
- 2. Rita Helena Alves Cintra**
- 3. Romélia Batista Cintra Prado**
- 4. José Borges de Freitas Neto**
- 5. Rosângela Batista Cintra**

**Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública LTDA**

### ANEXO III – DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

#### **1. ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª SÉRIE)**

**(Cargos: Ajudante Geral I, Auxiliar de Serviços Gerais I, Encarregado de Cemitério I, Encarregado de**



FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

**Ruas e Praças I, Mecânico I, Motorista I, Motorista de Transporte Escolar I, Operador de Máquinas I, Servente Escolar I)**

### **1.1. Língua Portuguesa**

1. Interpretação de texto; 2. Ortografia; 3. Pontuação; 4. Separação de Sílabas 5. Singular e Plural; 6. Masculino e Feminino; 7. Sinônimo e Antônimo.

### **1.2. Matemática**

1. Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão com números inteiros e decimais; 2. Problemas; 3. Porcentagem; 4. Sistema monetário nacional; 5. Sistema métrico decimal; 6. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa, superfície e volume.

**2.ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA  
(Cargos: Auxiliar de Enfermagem I, Monitor de Creche I, Professor I)**

### **2.1. Língua Portuguesa**

1. Interpretação de texto; 2. Conhecimento de língua; 3. Ortografia: acentuação gráfica; 4. Classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átomos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos, vozes; preposição e conjunção: classificação e emprego. 5. Estrutura das palavras e seus processos de formação; 6. Estrutura da oração e do período; 7. Concordância verbal e nominal; 8. Regência verbal e nominal; 9. Crase; 10. Pontuação.

### **2.2. Matemática**

**(Cargo: Monitor de Creche I)**

1. Linguagem dos conjuntos: elementos de um conjunto; reunião, interseção diferença, complementação de conjuntos; diagramas; 2. Números reais: O conjunto dos números naturais, dos números inteiros e dos números racionais como subconjuntos dos números reais. Propriedades, operações, desigualdades, números primos, múltiplos e divisores, raízes e potências, números irracionais, problemas de aplicação; 3. Sistema legal de unidades de medir: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume, massa, ângulo e tempo; 4. Expressões algébricas: operações, simplificação, fatoração, produtos notáveis. Expressões algébricas racionais; 5. Matemática financeira: razões e proporções, regra de três simples e composta, médias, porcentagem, juros simples e compostos. Problemas de aplicação; 6. Funções de variável real: domínio, imagem, intervalos de crescimento e de decréscimo, raízes, valor máximo e valor mínimo, representação gráfica, de funções do primeiro e segundo graus. Aplicações; 7. Equações, inequações e sistemas do primeiro e segundo graus: resolução algébrica e gráfica. Problemas do primeiro e segundo graus; 8. O seno, o cosseno e a tangente de um ângulo. Relações trigonométricas fundamentais. Resolução de triângulos retângulos. Problemas de aplicação; 9. O princípio fundamental da contagem, diagrama da árvore. Permutações simples. Problemas de aplicação; 10. Geometria plana: conceitos básicos, segmentos proporcionais, relações métricas, semelhança e congruência de triângulos. Circunferência, polígonos e suas propriedades. Cálculo do perímetro e área das principais figuras geométricas; 11. Geometria sólida: cálculo da área das faces e cálculo do volume dos principais sólidos.

### **2.3. Noções de Administração Pública**

1. Regime Jurídico Administrativo; princípios da administração pública, poderes da administração; 2. Serviços Públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; formas e meios de prestação do serviço; Concessão, Permissão e Autorização de Serviços Públicos; 3. Agentes Públicos: conceito, classificação na Constituição Federal e regime jurídico; Organização do Serviço Público: organização legal; conselhos de política de administração e remuneração de pessoal; Cargos e Funções: criação, transformação e extinção de cargos; funções e empregos públicos; provimento de Cargos; Normas Constitucionais pertinentes aos Agentes Públicos: acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos; concurso público; Desinvestidura de cargo ou emprego público; paridade de vencimentos; vedação de equiparação e vinculações; acumulação de cargos, empregos ou funções públicas; estabilidade; exercício de mandatos eletivos; demissão de vitalícios e estáveis; reintegração, recondução, reversão, readmissão e aproveitamento; responsabilização civil de servidores; restrições funcionais; sistema remuneratório; responsabilidades dos servidores; 4. Poder de Polícia: conceito, polícia administrativa e judiciária, meios de atuação, características e limites; 5. Atos Administrativos: fatos e atos da administração; elementos; discricionariedade e vinculação; extinção; 6. Licitação: considerações gerais, conceito, finalidades, princípios



# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

e objetos da licitação; Modalidades de licitação; Dispensa e Inexigibilidade de licitação; Procedimentos.

### 2.4. Conhecimentos Específicos:

#### 2.4.1. Auxiliar de Enfermagem I

1. Assistência Clínica; 2. Fundamentos de Enfermagem; 3. A enfermagem no processo de Trabalho em Saúde; 4. Prevenção e Controle de Infecção; 5. Identificação e Tratamento das Infecções; 6. Processo Saúde/Doença; 7. Disfunções Cardiocirculatórias; 8. Disfunções Respiratórias; 9. Disfunções Digestórias; 10. Atendimento de Emergência; 11. Ética Profissional.

#### 2.4.2. Professor I

1. Orientações didáticas para o ensino da língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia; 2. Princípios Metodológicos de Educação; 3. Responsabilidades do poder público na educação; 4. A avaliação de rendimento escolar, estratégias e observações; 5. Educação e as Tendências pedagógicas na construção coletiva da comunidade escolar; 6. Política educacional de Minas Gerais; 7. Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar; 8. Lei nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; 9. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios e Fundamentos: 9.1. Organização do conhecimento escolar; 9.2. Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático; 10. A Pré-escola no Brasil: Histórico; Objetivos e funções; Situação atual; 11. Princípios Metodológicos da Educação Infantil; 12. Responsabilidade do Poder Público na Educação Infantil; 13. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança; 14. Linguagem e alfabetização: caminho para a leitura e a escrita; 15. Exercícios do profissional docente: direitos e deveres; 16. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: Introdução; Formação Pessoal e Social.

### 3. ENSINO SUPERIOR

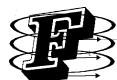
(Cargos: Farmacêutico Bioquímico I, Fonoaudiólogo I, Médico I)

#### 3.1. Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto; 2. Conhecimento de língua; 3. Ortografia: acentuação gráfica. 4. Classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átomos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos, vozes; preposição e conjunção: classificação e emprego. 5. Estrutura das palavras e seus processos de formação; 6. Estrutura da oração e do período; 7. Concordância verbal e nominal; 8. Regência verbal e nominal; 9. crase; 10. Pontuação.

#### 3.2. Noções de Administração Pública

1. Constituição Federal 1.988: Capítulo VII – Da Administração Pública (art. 37 a 43); 2. Regime Jurídico Administrativo; princípios da administração pública, poderes da administração; 3. Serviços Públicos: conceito, classificação e princípios; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; formas e meios de prestação do serviço; Concessão, Permissão e Autorização e Terceirização de Serviços Públicos; 4. Agentes Públicos: conceito e regime jurídico; Organização do Serviço Público: organização legal; conselhos de política de administração e remuneração de pessoal; Cargos e Funções: criação, transformação e extinção de cargos, funções e empregos públicos, provimento de cargos; Normas Constitucionais pertinentes aos Agentes Públicos: acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos; Concurso Público; Estabilidade: conceito, perda do cargo por servidor estável; Desinvestidura de cargo ou emprego público; Paridade de vencimentos; Vedação de equiparação e vinculações; Acumulação de cargos, empregos ou funções públicas; Estabilidade; Exercício de mandatos eletivos; Demissão de vitalícios e estáveis; Reintegração; Recondução; reversão; readmissão e aproveitamento; Responsabilização: civil, administrativa e criminal de servidores; Restrições funcionais; Sistema remuneratório; Aposentadoria; Regime Previdenciário; Responsabilidades dos servidores; 5. Poder de Polícia: conceito, polícia administrativa e judiciária, meios de atuação, características e limites; 6. Atos Administrativos: fatos e atos da administração; elementos; discricionariedade e vinculação; extinção; 7. Licitação: considerações gerais, conceito, finalidades, princípios e objetos da licitação; Modalidades de licitação; Dispensa e Inexigibilidade de licitação; Pregão; Procedimentos; Anulação e revogação; 8. Processo Administrativo: processo e procedimento, contencioso administrativo, princípios, recursos e prescrição; 9. Administração Indireta: descentralização e desconcentração, entidades; 10. Improbidade Administrativa: Lei de Improbidade Administrativa – Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1.992; 11. Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964; 12. Tributos: Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.



# MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

### 3.3. Conhecimentos Específicos:

#### 3.3.1. Farmacêutico Bioquímico I

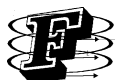
1. Causas de variação nas determinações laboratoriais; Etapas envolvidas na colheita, na execução e avaliação dos resultados; aplicação de fotometria em bioquímica clínica; 2. Urinálise: o laboratório de análises clínicas no diagnóstico das doenças renais; Avaliação da função tireoidiana; 3. Imunologia: conceitos gerais de marcadores celulares; Aplicações da imunoprecipitação e ensaio imunoenzimático; Fixação de complemento; Imunofluorescência; Interpretação das reações sorológicas; Sistema ABO e Rh; Provas de compatibilidade transfusional; 4. Microbiologia: diagnóstico laboratorial das infecções microbianas do trato respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões supurativas da pele; DST; Líquidos de punções; Infecções hospitalares; 5. Parasitologia: Relação hospedeiro-parasita; protozoologia e helmintologia: morfologia, patogenia, epidemiologia e profilaxia dos gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giárdia, Entamoeba, Shistosoma, Taenia, Ascaris, Ancilostomídeos, Strongyloides, Enterobius, Trichiuris; Métodos para exames parasitológicos; 6. Hematologia: Técnicas e interpretações dos exames das séries vermelha e branca; Testes básicos para o estudo das anemias; Alterações morfológicas no sangue periférico; Técnicas e exames relacionados ao estudo da coagulação; 7. Introdução à Farmacologia: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Farmacoterapia, Biodisponibilidade e Bioequivalência; 8. Farmacoterapia dos Sistemas Orgânicos: a. Sistema Nervoso Autônomo, b. Sistema Nervoso Central, c. Sistema Cardiovascular, d. Sistema Digestório, e. Sistema Endócrino; 9. Princípios de Toxicologia: toxicocinética e mecanismos de ação dos agentes químicos. Toxicologia Clínica: Urgência toxicológica nas intoxicações agudas; Procedimentos nas intoxicações crônicas; Medidas para aumentar a eliminação de tóxicos. Toxicologia Humana Aplicada: Fármacos e drogas de abuso; Pesticidas; Metais pesados; Gases tóxicos; Agentes tóxicos metemoglobinizantes; Intoxicação por medicamentos; Solventes.

#### 3.3.2. Fonoaudiólogo

1. Conceitos básicos da comunicação oral e escrita, voz, fala, audição, linguagem e estruturas que envolvem todos estes processos; 2. Distúrbios da linguagem oral e escrita, suas relações com o sistema nervoso e auditivo; 3. As patologias fonoaudiológicas que compreendem a linguagem oral: atraso de linguagem, afasia, conceitos, etiologias, sintomas, diagnóstico, prognóstico, avaliação e tratamento; 4. As implicações nos distúrbios da linguagem oral e escrita, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor; 5. O sistema estomatognático e as interferências na competência da motricidade oral - avaliação e tratamento; 6. O desenvolvimento normal da fala e as patologias fonoaudiológicas: dislalias, disartrias, disfluências (gagueira); 7. Fundamentação teórica, etiológicas, avaliação e tratamento; 8. Mecanismo de produção vocal, sistema respiratório e de ressonância e as patologias fonoaudiológicas nas disfonias; disfonias neurológicas, disфония infantil, atendimento em grupo ao paciente disfônico, trabalho corporal no atendimento do disfônico; 9. Voz profissional - atuação fonoaudiológica com cantores, teatrólogos, telemarketing, locutores de rádio; 10. Função auditiva: periférica e central; 11. Escala do desenvolvimento normal da audição; 12. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditivas; 13. Avaliação audiológica e importância dos achados; 14. Diagnóstico; 15. Indicação e seleção de AASI; 16. Desenvolvimento da comunicação do deficiente auditivo; 17. Fonoaudiologia e o trabalho interdisciplinar; 18. Fonoaudiologia e Psiquiatria; 19. Fonoaudiologia e terceira idade.

#### 3.3.3. Médico I

1. Epidemiologia, Fisiopatologia, Diagnóstico, Clínica, Tratamento e Prevenção das Doenças Cardiovasculares, Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurisma da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque, cardiopatia isquêmica; 2. Pulmonares: Insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumonia intersticial, neoplasias; 3. Do Sistema Digestivo: Gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular dos cólons, tumores dos cólons; 4. Renais: Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e dos sistemas ácido/base e nemetabólicos; 5. Sistema Endócrino: Hipovitaminoses, desnutrição, diabetes Mellitus, anemias, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças de hipófise, leucopenia, anemias hipocromicas e microcísticas, anemia aplástica, obesidade, dislipidemias; 6. Hematológicas: Distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão, desnutrição; 7. Reumatológicas: Osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno, febre reumática; 8. Neurológicas: Coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningite, neuropatias periféricas, encefalopatias; 9. Psiquiátrico: Alcoolismo,



# **MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL**

abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade; 10. Infecciosas: Sarampo, varíola, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre, tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses; 11. Dermatológicas: Escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas, hanseníase, micoses superficiais; 12. Imunológicas: Anafilaxia, doença do soro, edema angineurótico, urticária; 13. Ginecológicas: Doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico; 14. Antiblocoterapia; 15. Febre De Origem Indeterminada; 16. Enfermidades Buciais; 17. Acidentes Por Animais Peçonhentos; Intoxicações exógenas; 18. Biossegurança no Trabalho: Técnicas, acondicionamento e esterilização do instrumental, técnicas de desinfecção do ambiente, doenças ocupacionais, antiséptica, desinfetantes, acidentes de trabalho e sua prevenção. AIDS.

**Claraval, 18 de janeiro de 2010**

**Juscelino Batista Borges**  
**Prefeito Municipal**

**Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010**

- 1. Frâncicos Braz Neves**
- 2. Rita Helena Alves Cintra**
- 3. Romélia Batista Cintra Prado**
- 4. José Borges de Freitas Neto**
- 5. Rosângela Batista Cintra**

**Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública LTDA**

